



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.761.170/0001-30, sediado na Avenida do Contorno, nº. 1.298, sala 08, Floresta, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008, neste ato representado por Rozileia Teixeira de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 574.960.726-72 e CI nº MG-3.620.909, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo nº 023/2023**, em conformidade com o estabelecido no inciso XIII do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE FUNÇÃO PÚBLICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA RECOMPOSIÇÃO DE EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO.**

1.2. A contratação será para 02 (dois) certames distintos, sendo um para compreender as vagas relativas à Secretaria Municipal de Saúde e outro para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei Municipal nº 3.241/2012 e 4.831/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

2.1. Os processos seletivos destinam-se ao provimento de vagas disponibilizadas por meio da Lei Municipal nº 3.241/2012 e 4.194/2018.

2.2. Os cargos, número de vagas e escolaridade mínima, encontram-se descritos nas tabelas abaixo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cargos Secretaria Municipal de Saúde

Cargos/Especialidade	Nível escolaridade	Vagas
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social e Registro no Conselho Profissional de Classe	Cadastro Reserva
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem e Registro Profissional de Classe	Cadastro Reserva
Farmacêutico Bioquímico	Bacharel em Farmácia, e Registro Profissional de Classe	Cadastro Reserva
Fonoaudiólogo	Bacharel em Fonoaudiologia e Registro Profissional de Classe	Cadastro Reserva
Médico Clínico	Bacharel em Medicina e Registro Profissional de Classe	05
Médico Psiquiatra	Bacharel em Medicina, Especialização em Psiquiatria/Saúde Mental	03
Técnico em Enfermagem	Técnico de enfermagem	04
Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional e Registro Profissional de Classe	02

Cargos Secretaria Municipal de Educação

Cargos/Especialidade	Nível escolaridade	Vagas
Agente de Serviços Escolares	Ensino Médio completo	110
Pedagogo	Licenciatura Plena ou curta em Pedagogia Educacional ou Supervisor Educacional ou Orientador Educacional.	Cadastro Reserva
Professor A - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitação em nível superior, obtida em curso de licenciatura em pedagogia, normal superior ou habilitação em nível médio, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental.	30
Professor B - Séries finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos	Arte	Cadastro Reserva
	Ensino Religioso	01
	Educação Física	02
	Geografia	Cadastro Reserva
	Inglês	Cadastro Reserva



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA

- 3.1. Caso ocorram imprevistos, as partes poderão estabelecer novo cronograma mediante acordo.
- 3.2. O cronograma de execução dos serviços definido entre as partes, de acordo com as disposições da Cláusula Décima Primeira, considerará as legislações e normas que regem a matéria.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- 3.4. Caso ocorra alguma imperfeição na execução dos serviços pela **CONTRATADA** a mesma terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a devida correção, ficando o ônus a cargo da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS

- 4.1. O Processo Seletivo consistirá em etapa única de prova objetiva.
- 4.2. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório, composta de questões inéditas de múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.
- 4.3. Fica definido critério de aprovação o percentual de 60% (sessenta por cento) de acerto nas provas objetivas. Aqueles candidatos que não atingirem este nível de sucesso serão automaticamente desclassificados.
- 4.4. A prova objetiva versará sobre conhecimentos gerais e conteúdos específicos, de acordo com o cargo a que o candidato estiver concorrendo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS

- 5.1. A prova objetiva de múltipla escolha irá compor questões objetivas gerais e poderão versar sobre as disciplinas:
- 5.1.1. Língua portuguesa;
 - 5.1.2. Conhecimentos Gerais;
 - 5.1.3. Conhecimentos específicos (cargos técnico/superior).
- 5.2. Para as vagas destinadas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ficam estabelecidos os seguintes conteúdos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 5.2.1. Ensino médio e técnico: atualidades, biossegurança e conhecimentos específicos;
- 5.2.2. Ensino Superior: legislação do SUS, Saúde Coletiva, Acolhimento e Cadernos publicados pelo Ministério da Saúde e biossegurança.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Ficarão sob a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, os servidores gestores de contratos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em relação ao certame, deverá:

7.1.1. Elaborar os editais e submetê-los à validação da **CONTRATANTE**.

7.1.2. Elaborar formulários e manuais de instrução, contendo os tipos de provas e conteúdos programáticos, conforme definido editais dos Processos Seletivos Simplificado de Provas.

7.1.3. Responsabilizar-se conjuntamente com a **CONTRATANTE** pela divulgação do certame, em especial com seu trabalho de Assessoria de Comunicação para divulgação espontânea nos meios especializados sobre o assunto.

7.1.4. Preparar a logística e disponibilizar material para recebimento das inscrições de candidatos, tais como: manual do candidato, ficha e comprovante de inscrição, cartazes, panfletos, filipetas, roteiro de inscrição.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, pela internet, bem como pelo pagamento das taxas de inscrição na rede bancária, na cidade de Lagoa Santa/MG e demais localidades.

7.1.6. Responsabilizar-se pelo controle do recebimento dos valores das inscrições.

7.1.7. Disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento devidamente treinada a fim de orientá-los em todas as etapas do processo, por meio de internet e *e-mail*, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados estipulados no valor da inscrição.

7.1.8. Prestar esclarecimentos solicitados pelo candidato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.9. Alocar recursos humanos, com notória capacidade técnica e com experiência comprovada em execução de serviços da mesma natureza.

7.1.10. Compor o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, fornecendo-o ao **CONTRATANTE**.

7.1.11. Elaborar e reproduzir as provas, contendo questões inéditas, de acordo com o conteúdo programático definido neste contrato e ratificado nos editais aprovados pela Comissão do Processo Seletivo.

7.1.12. Elaborar e manter em sigilo todo material relativo ao Processo Seletivo de Provas em todas as suas fases.

7.1.13. Responsabilizar-se pelo pessoal de apoio para vistoria, segurança e preparação dos locais de realização das provas em Lagoa Santa/MG.

7.1.14. Recrutar e treinar pessoal para aplicação e fiscalização das provas, garantindo o atendimento necessário ao candidato.

7.1.15. Emitir o comprovante definitivo de inscrição (carta de convocação para as provas ou equiparado).

7.1.16. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o indeferimento dos documentos.

7.1.17. Aplicar provas objetivas.

7.1.18. Manter em arquivo magnético todo o material relativo aos candidatos e as provas do Processo seletivo de Provas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

7.1.19. Entregar ao **CONTRATANTE** o resultado final das provas, por meio das seguintes listagens, por cargo:

7.1.19.1. Em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação;

7.1.19.2. Aprovados por ordem de classificação por formação a que concorreu, contendo a classificação, o nome do candidato, o número de inscrição e as notas obtidas;

7.1.19.3. Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação, para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

divulgação no Diário Oficial do Município;

7.1.19.4. Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, a formação a que concorreu, o número de inscrição, classificação e endereço completo, *e-mail* e telefones para contato.

7.1.20. Após apuração dos resultados finais, fornecer à **CONTRATANTE** em mídia digital contendo o banco de dados do concurso, incluindo relação de candidatos, contendo seus dados, provas, gabarito e tudo mais relacionado ao Processo Seletivo de Provas.

7.1.21. Realizar novas provas ou refazer quaisquer das fases sem ônus para o **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da **CONTRATADA**, resulte na nulidade da fase ou de todo o Processo Seletivo de Provas.

7.1.22. Permitir que o candidato leve o caderno de provas após a conclusão da mesma.

7.1.23. Fornecer os gabaritos das provas no dia seguinte ao da aplicação das mesmas, acompanhado do caderno de provas.

7.1.24. Julgar fundamentadamente e publicar os recursos porventura interpostos.

7.1.25. Realizar as atividades determinadas pelo **CONTRATANTE**, obedecendo ao cronograma estabelecido.

7.1.26. Disponibilizar via internet, os editais, manuais de inscrição e anexos, caderno de provas e o gabarito de provas conforme cronograma que constará do Editais dos Processos Seletivos de Provas.

7.1.27. Receber os documentos dos candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas.

7.1.28. Organizar, coordenar, treinar, supervisionar e remunerar os recursos humanos necessários à realização da análise dos documentos.

7.1.29. Manter sob sua guarda e absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

7.1.30. Cuidar, em especial, para que nenhum servidor público ou equiparado tenha conhecimento prévio do conteúdo de cadernos de provas, gabaritos, ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

qualquer informação que possa, ainda que apenas potencialmente, quebrar o sigilo das provas ou criar favorecimentos.

7.1.31. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização.

7.1.32. Prestar assessoria técnica e jurídica à **CONTRATANTE**, em relação aos Processos Seletivos de Provas, incluindo recursos, e acompanhar o andamento das ações até a sua conclusão final.

7.1.33. Apresentação de plano de segurança, sistema de controle de informações adequado e suficiente à garantia da lisura e sigilo nas fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção das avaliações.

7.2. Logística, Aplicação e Correção da Avaliação:

7.2.1. Fazer a impressão do caderno de prova no quantitativo de um caderno por inscrição deferida e acrescido de 10% (dez por cento) para reserva técnica.

7.2.2 Responsabilizar-se pela conferência da impressão, pela organização das páginas e pelo grampeamento dos cadernos de prova.

7.2.3. Criar e imprimir as folhas de respostas personalizadas e, além do quantitativo, fornecer 10% de folhas de respostas em branco.

7.2.4. Embalar os cadernos de provas e folhas de resposta em pacotes identificados, que garantam o sigilo do conteúdo e destituí-los em conformidade com a alocação/distribuição dos candidatos.

7.2.5. Manter os cadernos de provas impressos em malotes lacrados, mantendo o seu sigilo.

7.2.6. Emitir as listas de presença e relatórios necessários à aplicação das provas.

7.2.7. Utilizar pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa.

7.2.8. Acondicionar todo material sigiloso em malotes lacrados e transportá-los (ida e volta), sob a responsabilidade dos coordenadores da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.9. Realizar a leitura digitalizada das folhas de respostas das provas de múltipla escolha.

7.2.10. Organizar lista de aprovados com base no percentual de aproveitamento.

7.2.11. Disponibilizar instrumento que viabilize apresentação de recurso via online pelo candidato, referentes às questões de prova e gabarito.

7.2.12. Receber online, analisar e responder, os recursos referentes às questões de prova e gabarito.

7.2.13. Divulgar o resultado dos recursos referentes às questões de prova, gabarito, redação e totalização dos pontos.

7.2.14. Recrutar, selecionar, treinar, supervisionar e remunerar os recursos humanos necessários à aplicação das provas, a saber:

7.1.14.1. 01 Coordenador Geral;

7.1.14.2. 01 Coordenador para cada local de aplicação de prova;

7.1.14.3. 02 aplicadores por turma, acima de 30 candidatos;

7.1.14.4. 02 fiscais de corredor (masculino e feminino) para cada 10 salas ou por andar;

7.1.14.5. 01 porteiro;

7.1.14.6. 01 auxiliar de limpeza;

7.1.14.7. 01 aplicador para atender candidato especial, onde houver.

7.2.15. Organizar junto ao **CONTRATANTE** os locais onde serão aplicadas as provas.

7.2.16. As provas de nível médio e técnico deverão ser aplicadas em horário diverso do nível superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos e ou irregularidades encontradas e devidamente identificadas na execução do objeto deste Termo de referência.

8.2. Realizar a avaliação dos candidatos com deficiência, aprovados e convocados, emitindo parecer favorável ou não a admissão do mesmo para a vaga de deficiência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 8.3. Prestar a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.4. Fornecer o apoio que se fizer necessário para a realização da prestação de serviço.
- 8.5. Elaborar os editais do processo em parceria da **CONTRATADA**.
- 8.6. Garantir a divulgação do certame nos meios de comunicação oficiais e extra-oficial, informando a **CONTRATADA** para que esta possa incluir os comunicados em seu site.
- 8.7. Analisar e aprovar ou sugerir alterações nos programas das provas e bibliografias sugeridas, indicando o grau de dificuldade das questões a serem elaboradas, visando subsidiar os trabalhos da Banca Examinadora e ao atendimento pleno das expectativas de avaliação dos candidatos.
- 8.8. Disponibilizar espaço físico nas unidades de ensino municipal, onde serão realizadas as provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, atentando para que a escolha recaia sobre locais com facilidade de acesso, inclusive aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, segurança, salas arejadas, carteiras em bom estado de conservação e confortáveis.
- 8.9. Caso o quantitativo de inscritos exceda a capacidade de instalação dentro do Município de Lagoa Santa, será necessário utilizar unidades dentro dos Municípios circunvizinhos.
- 8.10. Julgar os casos omissos, subsidiados pela análise realizada pela **CONTRATADA**.
- 8.11. Arquivar todo o material relativo ao processo seletivo, comprometendo-se a permitir o acesso da **CONTRATADA**, na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias.
- 8.12. Emitir atestado de capacidade técnica para composição do acervo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

- 9.1. Locais de realização das provas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.1. As provas serão realizadas nas unidades de Ensino Municipal, em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, atentando para que a escolha recaia sobre locais com facilidade de acesso, inclusive aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, segurança, salas arejadas, carteiras em bom estado de conservação e confortáveis.

9.1.2. Caso o quantitativo de inscritos exceda a capacidade de instalação dentro do Município de Lagoa Santa, será necessário utilizar unidades dentro dos Municípios circunvizinhos.

9.2. Locais de vagas:

9.2.1. As vagas serão destinadas aos setores nos quais estiver deficiente de servidor para suprir a demanda necessária, para que não haja prejuízo na prestação do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

10.1. Das vagas destinadas a cada cargo, de acordo com as exigências por formação e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 7% (sete por cento) serão destinadas a deficientes, na forma da Lei Municipal nº 3.242/2012.

10.2. O candidato inscrito como portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida.

10.3. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo e declarar estar ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

10.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1.999 e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

10.5. O candidato portador de deficiência, na convocação deverá ser submetido à perícia médica, que será realizada pelo **CONTRATANTE**, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

10.6. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos deficientes, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.7. Será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

10.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica ou cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, ou, ainda, cuja deficiência seja considerada passível de correção.

10.9. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, ausências ou de aposentadoria por invalidez.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

11.1. O cronograma de execução dos serviços será definido entre as partes após aprovação da proposta encaminhada pela **CONTRATADA** e terá por base a tabela de prazos abaixo, devendo a **CONTRATADA** comunicar o **CONTRATANTE** qualquer alteração nos prazos e atrasos no cumprimento do mesmo, observado o estipulado no item 4.1 deste contrato.

11.2. Deverão ser consideradas as legislações e normas que regem a matéria.

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	07 dias corridos	Contratada
Publicação do Edital	01 dia	Prefeitura / Contratada
Período de Isenção	03 dias corridos	Contratada
Análise dos Pedidos de Isenção	05 dias corridos	Contratada
Publicação do Resultado dos Pedidos de Isenção	01 dia	Prefeitura / Contratada
Recebimento de Recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção	02 dias úteis	Contratada
Análise dos recursos contra decisão dos pedidos de Isenção	03 dias corridos	Contratada
Envio ao Cliente do Resumo dos Recursos contra decisão dos pedidos de Isenção	03 dias corridos	Contratada
Publicação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção	01 dia	Prefeitura / Contratada
Período de Inscrição	20 dias corridos	Contratada
Recebimento de Laudo Médico de candidato portador de deficiência	20 dias corridos	Contratada
Análise da Equipe Multiprofissional e Condição Especial	04 dias corridos	Contratada
Publicação do Resultado da Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições	01 dia	Prefeitura / Contratada



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Deferidas		
Recebimento de Recursos contra Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas	02 dias úteis	Contratada
Análise dos recursos contra decisão da Equipe Multiprofissional e inscrições deferidas	03 dias corridos	Contratada
Publicação da decisão dos recursos contra Análise da Equipe Multiprofissional e inscrições deferidas	01 dia	Prefeitura / Contratada
Aplicação das provas	01 dia	Contratada
Publicação do gabarito	01 dia	Prefeitura / Contratada
Recebimento de recursos contra gabarito e questões da prova objetiva	02 dias úteis	Contratada
Análise de recursos	07 dias corridos	Contratada
Envio ao Cliente do resumo dos recursos e resultado da prova objetiva	01 dia	Contratada
Publicação da decisão dos recursos contra gabarito e questões e Resultado da Prova Objetiva	01 dia	Prefeitura / Contratada
Recebimento Recursos contra classificação parcial	02 dias úteis	Contratada
Análise de recursos contra classificação da Prova Objetiva	03 dias corridos	Contratada
Envio ao Cliente do resumo dos recursos e resultado da prova objetiva	01 dia	Contratada
Publicação do resultado dos recursos contra classificação parcial e classificação final	01 dia corrido	Prefeitura / Contratada
Publicação oficial (da Classificação final)	20 dias após a data de aplicação das provas	Prefeitura / Contratada
Homologação do Processo Seletivo		Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO E MATERIAL UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo será realizado em consonância com as legislações e com os materiais disponibilizados:

12.1.1. Lei Federal nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

12.1.2. Lei Federal nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.1.3. Portaria nº 1.886/GM de 22 de dezembro de 1997 - Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família; Portaria nº 1.208/2013 - Dispõe sobre a integração do Programa Melhor em Casa (Atenção Domiciliar no âmbito do SUS) com o Programa SOS Emergências, ambos inseridos na Rede de Atenção às Urgências;

12.1.4. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016, redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas);

12.1.5. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS (alterada);

12.1.6. Lei Federal 11.350/2005 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

12.1.1.7. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS;

12.1.1.8. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017; Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Capítulos I e II; Anexos I e XXII, Política Nacional de Atenção Básica (Origem Portaria 2436/2017);

12.1.1.9. Lei Municipal nº 4.831/2022 que Institui o Programa Temporário Clínica Ampliada Cuidar Pós COVID-19, para atendimento aos pacientes de demandas decorrentes da pandemia, nos equipamentos da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências;

12.1.1.10. Lei Municipal nº 2.758/2007- Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências;

12.1.1.11. Lei Municipal nº 3.241/2012 - Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.1.1.12. Lei Municipal nº 3.242/2012- dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Lagoa Santa, de suas autarquias e Fundações públicas e dá outras providências;

12.1.1.13. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

12.1.1.14. Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

12.1.1.15. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências;

Lei Federal nº 14.276/2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

12.2. A **CONTRATADA** responsável por cumprir as exigências fiscais, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo, encargos e reclamações trabalhistas que venham a ser exigidos, decorrentes dos trabalhos a serem executados.

12.3. Os Processos Seletivos serão realizados de acordo com as normas legais que regem a matéria, as quais serão cumpridas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor total estimado para pagamento dos serviços a serem realizados, entre custos fixos e variáveis corresponde a R\$ 197.500,00 (cento e noventa sete mil e quinhentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP CNPJ: 13.761.170/0001-30				
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL.	197.500,00
*TOTAL GERAL R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).				
*Valor fixo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);				
*Informações valores variáveis: Valor adicional por candidato efetivamente inscrito de R\$ 39,00 (trinta e nove reais). Para fins de inscrições estima-se o quantitativo de 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos efetivamente inscritos, sejam eles pagantes ou isentos. Assim o valor total estimado para pagamento dos serviços a serem realizados, entre custos fixos e variáveis, em conformidade com as informações acima corresponde à R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).				

14.2. O pagamento pela prestação dos serviços será dividido em 08 (oito) parcelas com emissão de fatura, sendo:

14.2.1. Primeira parcela: no valor de 10% (dez por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital;

14.2.2. Segunda parcela: no valor de 10% (dez por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital do PSSP da Secretaria Municipal de Educação;

14.2.3. Terceira Parcela: no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições do PSSP da Secretaria Municipal de Saúde, mais 100% (cem por cento) do valor adicional por inscrito;

14.2.4. Quarta Parcela: no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições do PSSP da Secretaria Municipal de Educação, mais 100% (cem por cento) do valor adicional por inscrito;

14.2.5. Quinta parcela: no valor de 10% (dez por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após aplicação de provas do PSSP da Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.2.6. Sexta parcela: no valor de 10% (dez por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após aplicação de provas do PSSP da Secretaria Municipal de Educação;

14.2.7. Sétima parcela: no valor de 5% (cinco por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final do PSSP da Secretaria Municipal de Saúde;

14.2.8. Oitava parcela: no valor de 5% (cinco por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final do PSSP da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento deste contrato está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
601	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00

15.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

16.2. Apenas em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro caberá o reequilíbrio-econômico em período menor que o estabelecido no *caput* desta cláusula, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha demonstrando as variações e a documentação fiscal comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, mediante interpelação judicial ou extrajudicial ou notificação, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação ou prazo;
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações avençadas;
- c) Decretação ou instauração de insolvência civil;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único: No caso de rescisão antecipada do presente contrato, antes de decorrido o prazo previsto na cláusula nona fica garantido à CONTRATADA o recebimento do saldo do valor do serviço já realizado e ainda não recebidos, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com cronograma de atividades da Cláusula Décima deste contrato.

Parágrafo Único: O término contratual por decurso do prazo, pela conclusão dos serviços ou mediante rescisão contratual não importará na ineficácia das Cláusulas de foro e sigilo que restarão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou, à sua falta, pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.1. A dispensa de procedimento licitatório se justifica com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, por ser o IBGP instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com inquestionável reputação ético-profissional.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

20.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no artigo 25 do Decreto Municipal nº 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 32 Decreto Municipal nº 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, caso os valores não



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, quanto ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, por si e/ou prepostos, relacionado às obrigações aqui estipuladas, será considerada como mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia a direitos, podendo a qualquer tempo exigir o cumprimento do contrato.

21.2. Obrigam-se as partes a não divulgar, disseminar ou publicar as informações consideradas como confidenciais e reservadas pelas mesmas, não disponibilizando a terceiros métodos de trabalhos, ou com propósitos outros que não sejam os definidos e necessários ao implemento deste contrato.

21.3. A **CONTRATADA** é empresa independente, não sendo representante legal, agente associada, sócia ou empregada da **CONTRATANTE**, para quaisquer efeitos e não tem autoridade para assumir ou criar obrigações ou fazer declarações ou prestar garantias por esta.

21.4. Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito e enviada ao endereço das partes, constante no preâmbulo deste instrumento.

21.5. Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos, onerados ou dados em garantia, por qualquer das partes, sem anuência prévia e formal da outra parte.

21.6. O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária da mesma em hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa aos profissionais alocados.

21.7. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos na prestação dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ou ainda por motivos de atos das autoridades brasileiras, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre a prestação dos serviços.

21.8. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP
ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO 025-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento d0becb56-c44f-411a-8370-1ecec656313a



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Samanta Dórote G. Fernandes</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO:57496072672
Certificado Digital
contato@ibgp.org.br
Assinou como parte | |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |

Eventos do documento

28 Feb 2023, 10:07:36

Documento d0becb56-c44f-411a-8370-1ecec656313a **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-28T10:07:36-03:00

28 Feb 2023, 10:09:10

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-28T10:09:10-03:00

28 Feb 2023, 11:18:29

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22342) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2023-02-28T11:18:29-03:00

28 Feb 2023, 14:37:59

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53770) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:37:59-03:00

28 Feb 2023, 14:39:06

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@ibgp.org.br** - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:39:06-03:00

28 Feb 2023, 14:39:39

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:39:39-03:00

28 Feb 2023, 14:51:18

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:51:18-03:00

28 Feb 2023, 14:57:17

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37444) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-02-28T14:57:17-03:00

03 Mar 2023, 14:43:08

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 50002) - **Geolocalização: -19.6452437 -43.9050604** - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-03-03T14:43:08-03:00

20 Mar 2023, 10:18:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO:57496072672 **Assinou como parte** Email: contato@ibgp.org.br. IP: 189.112.238.179 (189-112-238-179.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 3046). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAUJO:57496072672. - DATE_ATOM: 2023-03-20T10:18:31-03:00

12 Apr 2023, 13:12:08

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10326) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-04-12T13:12:08-03:00

18 Apr 2023, 13:34:05

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55438) -
[Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2023-04-18T13:34:05-03:00

18 Apr 2023, 13:34:14

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63844) -
[Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2023-04-18T13:34:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f4ec08f8e95118fabb193914863ab858382bd0169c892473c8b0743187f43ca7
(SHA512):6f75f86938a5e0874efdbb90943db172f20c330d6a375a55de9a6145cbe55b5f0fa35a9de51d0584068b7dab586f68f51f56eb301388bb42abd6cfa24a539de5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign